



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 2.895/2020.

REITERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2875/2020, QUE DECRETA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL-RS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DECRETO MUNICIPAL Nº 2884/2020, QUE ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2875/2020 E RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020 C/C ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 23, *caput*, do Decreto Municipal nº 2.875, de 02 de abril de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Morrinhos do Sul e dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID 19), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. Todas as medidas estabelecidas neste Decreto vigorarão por tempo indeterminado, até que seja editada norma em contrário.

Art. 2º. Os efeitos do presente Decreto possuem validade retroativa, desde o dia 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 13 de maio de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

PUBLICADO (A)
NO MURAL

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

Em 13/05/2020

Funcionário (a)